



LEI Nº 2.218
De 1º de setembro de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO COM O CONSELHO DA COMU-
NIDADE VISANDO A UTILIZAÇÃO DA
MÃO-DE-OBRA PRISIONAL NA PRODUÇÃO
DE HORTIGRANJEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal
de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo apro-
vou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Munici-
pal de Santo Ângelo autorizado a celebrar Convênio com o CONSELHO
DA COMUNIDADE e as entidades comunitárias APROCOHSA, EMATER e
Brigada Militar, visando a utilização de mão-de-obra prisional do
Presídio Regional de Santo Ângelo para desempenhar atividades
junto a horta do estabelecimento, conforme termos do convênio
incluso.

Art. 2º - O prazo do convênio de que
trata o art. 1º será de 1 (um) ano, renovável por igual período e
passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da
presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0701.04160942.027 - Produção de Hortifrutigranjeiros
1.1.3.2.00 (81) Outros Serviços e Encargos R\$ 12.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ÂNGELO, em 1º de setembro de 1998.

JOSÉ LIMA GONÇALVES
Prefeito Municipal.